



## **CARTA DE VITORIA EM DEFESA DO RIO DOCE**

Há dois anos, em novembro de 2015, assistimos a barragem de Mariana se romper e com isso um lamaçal acometeu a cidade de Mariana, bem como diversas outras cidades beiradas pelo curso do Rio Doce, atingindo assim as cidades capixabas de Baixo Guandu, Colatina, Linhares, até desaguar no Distrito de Regência.

Desde então, diversas instituições públicas e privadas, e também a sociedade civil, vêm atuando de forma a minimizar os danos ambientais e sociais provocados pelo desastre, recompor o bioma e o meio ambiente do Rio, além de apurar responsabilidades pelo ocorrido, tal qual preceitua o Estado Democrático de Direito.

Diante do papel constitucional que cumpre a Ordem dos Advogados do Brasil, foi proposto que os agentes sociais e institucionais envolvidos no desastre, pudessem se encontrar e prestar contas de suas ações. Após a apresentação e o balanço das ações de cada entidade presente no “Seminário- Responsabilidade dos danos ambientais no Rio Doce, houve avanço? “, entendemos por bem redigir a presente carta com algumas diretrizes a serem seguidas por todos os participantes, a fim de perseguir diretrizes comuns em relação aos danos ambientais ocorridos em razão da ruptura da barragem de Mariana.

Nesse contexto, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Espírito Santo (OAB-ES) em parceria com a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais (OAB-MG) presentes no “Seminário- Responsabilidade dos danos ambientais no Rio Doce, houve avanço? “, propõem:



1. A plena observância do interesse público, sendo considerados aspectos que valorizem os Direitos Humanos e ambientais, para além dos econômicos;
2. Transparência em todas as ações realizadas por qualquer uma das entidades signatárias, se esforçando em proceder a participação dos atingidos localmente pelo desastre, naquelas ações e decisões institucionais relacionadas a cada entidade signatária;
3. Aprofundamento do debate sobre os problemas ocorridos com o desastre, bem como criatividade nas soluções ambientais a serem adotadas, assegurando a vedação ao retrocesso;
4. O emprego dos instrumentos de auto composição civil, como maneira de auxiliar e reduzir os conflitos socioambientais, desde que as partes integrantes nos acordos tenham a devida representação por meio da OAB-ES e da Defensoria Pública;
5. Que os direitos e deveres dos atingidos sejam garantidos e respeitados, independentemente de eventual legitimação extraordinária das entidades signatárias.

**Assinam esta carta:**

Homero Junger Mafra, Presidente da OAB-ES

Pedro Luiz Domingos, Presidente da Comissão de Meio Ambiente da OAB-ES

Cintia Ribeiro de Freitas, Presidente da Comissão de Meio Ambiente da OAB-MG